



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**  
PROJETO DE LEI N.º 228, DE 2024

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 228, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 228, de 2024, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, e dá outras providências, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 1º de abril do corrente ano, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Queda de pena

Foram feitas pequenas alterações na redação do projeto, sem alterar o conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

**PROJETO DE LEI N.º 228, DE 2024**

Altera a Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão, do Poder Executivo de Indianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º O valor do auxílio-alimentação, instituído pela Lei Municipal n.º 1.937, de 30 de janeiro de 2018, passa a ser de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a partir de 1º de abril de 2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de abril de 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "JH".

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE  
Presidente

*Marcos Túlio da Silva*  
MARCOS TÚLIO DA SILVA  
Membro

*Rafael de Almeida Jacó*  
RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ  
Membro

**CERTIDÃO**

Certifico a ou fé que esta proposição foi aprovada

em 01, 04, 2024 por unanimidade  
(oito votos favoráveis)

Jamires Ladeiro da Silva  
Responsável pela Secretaria